



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2011

GOIÂNIA, 05 DE SETEMBRO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 5.182

LEI.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 01
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	PÁG. 22
PORTARIAS.....	PÁG. 26
EXTRATOS.....	PÁG. 31
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 33
AVISOS.....	PÁG. 40
RESULTADO.....	PÁG. 41
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 42

LEI

**LEI Nº 9.061,
DE 15 DE AGOSTO DE 2011.**

**OBRIGA AS PESSOAS
JURÍDICAS DE DIREITO
P R I V A D O A
D I S P O N I B I L I Z A R E M
P R O T E T O R E S S O L A R E S E M
S E U S E S T A B E L E C I M E N T O S E
D Á O U T R A S P R O V I D Ê N C I A S .**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - As pessoas jurídicas de direito privado estão obrigadas a disponibilizar Protetor Solar, cujo Fator de Proteção Solar (FPS) será de, no mínimo, 30 (trinta), em todos os seus estabelecimentos, no âmbito do município de Goiânia.

§ 1º - Junto ao Protetor Solar, haverá uma faixa com os seguintes dizeres: "Prevenção ao câncer de pele! Participe dessa luta"!

Art. 2º - Poderá utilizar o Protetor Solar qualquer pessoa física diretamente legada à pessoa jurídica, exceto os consumidores e o público em geral, desde que fique exposta aos raios, desde que fique exposta aos raios solares, no mínimo, 30 (trinta) minutos diários.

§ 1º - A título de exemplo, poderão utilizar o Protetor Solar os sócios, os investidores, os administradores, os prestadores de serviços, os fornecedores e os trabalhadores, desde que sejam pessoas físicas.

Art. 3º - Fica instituída, no âmbito do município de Goiânia, a Semana de Prevenção ao Câncer de, a ser realizada anualmente na 1ª Semana do mês de dezembro, cuja programação será definida em Projeto de Lei enviado a esta Casa pelo Poder Executivo

no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

§ 1º - O objetivo da semana é desenvolver ações para a conscientização da população sobre os efeitos danosos que a exposição excessiva à radiação solar exerce sobre a saúde humana, bem como expor os meios de se prevenir o câncer de pele.

Art. 4º - O Prefeito do Município de Goiânia enviará a esta Casa Legislativa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, um Projeto de Lei que disponha sobre a concessão de Protetores Solares aos funcionários públicos municipais que trabalhem por mais de 30 (trinta) minutos expostos ao sol.

Art. 5º - O não cumprimento do disposto nesta Lei, mediante denúncia, sujeitará o infrator indicado no artigo 1º à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e mais R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada reincidência. Esses valores serão atualizados monetariamente, pelo índice IPC.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, naquilo que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de
2.011.**

**Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE**

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2686, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE dispensar PAULO ROBERTO SILVA, matrícula n° 784702-1**, da função de confiança de *Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 1° de janeiro de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2687, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do contido no Processo n.º 4.537.796-2/2011, **RESOLVE** nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* os servidores abaixo relacionados, da Agência Municipal de Obras para o Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, **a partir desta data:**

Nome	Matrícula
JOÃO BOSCO PIRES DA SILVA	92541
ADEMAR CARDOSO DOS SANTOS	6688

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2689, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE nomear MARCELO MOREIRA MARQUES DE AGUIAR** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2690, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar MYLÂNIO MACEDO DA SILVA, matrícula n° 572624-1**, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Acompanhamento de Contratos e Convênios, símbolo DAI-5*, do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, da Controladoria Geral do Município, **pele período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 26 de julho de 2011**, em substituição à Titular **Alexsandra Ferreira da Silva, matrícula n° 342289-2**, por motivo de Licença Maternidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2691, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, ALESSANDRA MOREIRA DE MORAES, matrícula n° 702617**, do cargo, em comissão, de *Coordenador 2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria do Governo

Municipal, a partir de 1º de agosto de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2692, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **LUIZ CARLOS ORRO DE FREITAS**, matrícula n.º 275697 e **ALÉSSIO ALEXANDRE BARBOSA**, matrícula n.º 707821, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 02 de setembro de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I e III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), sendo **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) para o primeiro e **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2693, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **JOSÉ LIMIRIO NETO**, matrícula n.º 482137 e **LOURENÇO DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula n.º 20990, lotados na Procuradoria Geral do Município, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 05 de setembro de 2011, em

objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos III e IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 92,50** (noventa e dois reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) para o primeiro e **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2694, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ALLEN ANDERSON VIANA**, matrícula n.º 1062174, Secretário Municipal de Defesa Social, a empreender viagem à Cidade de Rio de Janeiro - RJ, nos dias 05 e 06 de setembro de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2695, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **CAIRO SALIM MARCELINO**

LOPES, matrícula n.º 665797, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Lima - Peru, no período de 05 a 09 de setembro de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2696, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **JOSÉ LIMIRIO NETO, matrícula n.º 482137** e **LOURENÇO DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula n.º 20990**, lotados na Procuradoria Geral do Município, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 09 de setembro de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos III e IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 92,50** (noventa e dois reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) para o primeiro e **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2698, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Inscritos em 31/12/2010, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 187,20** (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), tendo em vista que a despesa não foi realizada, conforme Ofício n.º 03/2011-ASPLAN:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

N.º PROC.	CREADOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO R\$
42089877	RTP DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SIMILARES LTDA.	02.620.814/0001-54	2010.3201.065	1	73	187,20
TOTAL						187,20

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura de Goiânia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2699, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Inscritos em 31/12/2010, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 59.236,80** (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), tendo em vista que a despesa não foi realizada, conforme Ofício n.º 04/2011-ASPLAN, anexo ao Processo n.º 3.471.922-5/2009:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

N.º PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO R\$
37157031	FÊNIX AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA.	00.740.723/0001-27	2010.3201.198	1	4	59.236,80
TOTAL						59.236,80

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura de Goiânia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2700, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Inscritos em 31/12/2010, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), tendo em vista que a despesa não foi realizada, conforme Ofício n.º 05/2011-ASPLAN:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

N.º PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO R\$
35666087	CARVALHO E COSTA COMERCIAL LTDA.	08.949.473/0001-41	2010.3201.065	1	36	2.000,00
TOTAL						2.000,00

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura de Goiânia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2701, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Inscritos em 31/12/2010, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 55,15** (cinquenta e cinco reais e quinze centavos), tendo em vista que a despesa não foi realizada, conforme Ofício n.º 05/2011-ASPLAN:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

N.º PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO RS
42563536	COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA	00.418.160/0001-55	2010.3201.209	1	8	55,15
TOTAL						55,15

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura de Goiânia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2702, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Inscritos em 31/12/2010, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos referente ao empenho das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 43.125,00** (quarenta e três mil e cento e vinte e cinco reais), tendo em vista que a despesa não foi realizada, conforme Despacho n.º 205/2011:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

N.º PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO RS
40487107	2 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - GOIÂNIA-GO	74.160.656/0001-08	2010.2801.042	1	49	14.375,00
40487107	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 3º CIRCUNSCRIÇÃO	00.799.353/0001-01	2010.2801.042	1	50	14.375,00
40487107	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 4º CIRCUNSCRIÇÃO	26.619.734/0001-47	2010.2801.042	1	51	14.375,00
TOTAL						43.125,00

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura de Goiânia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2703, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Inscritos em 31/12/2010, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 83,92** (oitenta e três reais e noventa e dois centavos), tendo em vista que a despesa não foi realizada, conforme Despacho n.º 202/2011:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

N.º PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO RS
39403561	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A	01.616.929/0001-02	2010.2801.051	1	10	83,92
TOTAL						83,92

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura de Goiânia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2704, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Inscritos em 31/12/2010, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos referente ao empenho das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 92,50** (noventa e dois reais e cinquenta centavos), tendo em vista que a despesa não foi realizada, conforme Despacho n.º 202/2011:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

N.º PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO RS
41583690	RENATA GARCIA BORGES DUARTE	806.583.771-91	2010.2801.025	1	55	55,00
41583690	JORGE ROBERTO FRANCISCO JÚNIOR	832.478.151-04	2010.2801.025	1	56	37,50
TOTAL						92,50

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura de Goiânia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2705, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Inscritos em 31/12/2010, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 109.296,42** (cento e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), tendo em vista que a despesa não foi realizada, conforme Ofício n.º 001, em anexo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

N.º PROC.	CREADOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO R\$
39287978	ENENGE ENGENHARIA LTDA	007.527.227/0001-39	2010.32 01.072	1	6	109.296,42
TOTAL						109.296,42

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura de Goiânia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2706, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Inscritos em 31/12/2010, na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 1.575,00** (mil, quinhentos e setenta e cinco reais), tendo em vista que a despesa não foi realizada, conforme Despacho Gab. N.º 102/2011, anexo ao Processo n.º 4.122.758-3/2010:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

N.º PROC.	CREADOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO R\$
41021292	CANNES PUBLICIDADE LTDA	001.542.307/0001-87	2010.1401.013	3	243	1.575,00
TOTAL						1.575,00

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura de Goiânia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2713, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar o pessoal abaixo relacionado, para exercer as funções de confiança ali discriminadas, da Secretaria Municipal de Defesa Social, **a partir das datas especificadas:**

GABINETE DO SECRETÁRIO:

WAGNER WESLEY BELTRÃO COSTA - Matrícula n° 209767
Divisão de Comunicação Social - Símbolo DAI-5
A partir de 1° de agosto de 2011

DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL:

ROGÉRIO CORDEIRO DE CARVALHO - Matrícula n° 918849
Divisão da Defesa Comunitária - Símbolo DAI-5
A partir de 1° de setembro de 2011

DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO PRIMÁRIA:

JUCINEY JORGE DE ALBUQUERQUE - Matrícula n° 961159
Divisão de Pesquisa e Avaliação - Símbolo DAI-5
A partir de 1° de setembro de 2011

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS:

ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ - Matrícula n° 908410
Divisão de Administração Financeira e Contábil - Símbolo DAI-5
A partir de 1° de setembro de 2011

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:

PAULO CLEMENTE DA COSTA - Matrícula n° 930652
Divisão de Material e Patrimônio - Símbolo DAI-4
A partir de 1° de junho de 2011

MOIZÉS CARLOS SILVABANDEIRA - Matrícula n° 1039890
Divisão de Serviços Auxiliares
Setor de Protocolo e Arquivo - Símbolo DAI-3
A partir de 1° de junho de 2011

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2723, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Altera o Decreto n.º 912, de 28 de abril de 2010, que nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do IPISM e IMAS.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo o disposto no art. 20, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei n.º 8.347, de 1º de dezembro de 2005, e artigos 22 e 24 da Lei n.º 8.537, de 20 de junho de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso I, do art. 1º, do Decreto n.º 912, de 28 de abril de 2010, que nomeia os membros para compor o Conselho Fiscal do IPISM e IMAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - Representantes do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- a) (...)
- b) Allyson Thiago Machado - Suplente;
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) Reginaldo Leal da Silva - Titular;
- h) Lindomar Antônio da Silva - Suplente;
- i) (...)
- j) (...)
- k) Cláudio Gonçalves Bicalho - Titular;
- l) João Bosco Pires da Silva - Suplente.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2724, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Introduz alterações no Decreto n° 1691, de 20 de julho de 2010, que criou a UEP - Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, inciso II, IV e XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o contido nos Decretos n°s 1691, de 20 de julho de 2010 e 1678, de 31 de maio de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica acrescido o *inciso VI, ao artigo 3°, do Decreto n° 1678, de 31 de maio de 2011*, que cria os Escritórios Locais - ELO'S - para a execução do Plano de Aquisição de Áreas, Remanejamento da População e Reinstalação de Atividades Econômicas - PARR, que passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o inciso V:

“VI- Assessoria Técnica.”

Art. 2° Fica nomeada para compor os Escritórios Locais - ELO'S, como Assessora Técnica, **HALINE MOURA JORDÃO, a partir de 15 de agosto de 2011.**

Art. 3° Fica atribuída ao assessor técnico integrantes dos Escritórios Locais - ELO'S, uma gratificação mensal equivalente a 200 (duzentas) UPV's.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2767, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE nomear DIVINA MARIA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 08 de agosto de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2768, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar VALDEIR NUNES DE PAULA, matrícula n° 1009060-1**, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico, símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2769, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n°. 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, redistribuir a servidora **PATRICIA SOARES GUERREIRO, matrícula n°. 588180-1**, Assistente de Atividades Administrativas, Grau 04, Referência “B” da Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT, para a Secretaria

Municipal de Educação, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2770, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Lei Complementar nº. 091, de 26 de junho de 2000 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público de Goiânia, e art. 17, da Lei nº. 7.997, de 20 de junho de 2000 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica classificada, para fins de definição do valor da gratificação de Diretor, a instituição da Rede Municipal de Ensino, abaixo discriminada, a partir de 1º de agosto de 2011, conforme ali especificado:

Instituição	Nº. de Turmas	Nº. de Turnos	Simbologia (Diretor)
CMEI Residencial Orlando de Moraes	6	2	FGD-4

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2794, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº.s 6.766/79 e 10.257/01, Leis Complementares nº.s 031/1994 e 204/2010, bem como o contido nos Processos nº.s 4.480.445-0/2011, 2.265.548-5/2003 e 2.651.722-2/2005, de interesse de **RESIDENCIAL BEATRIZ NASCIMENTO LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado e incluído em ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL-III (ZEIS-III), o Projeto de Parcelamento denominado "**RESIDENCIAL BEATRIZ NASCIMENTO**", com área total de 343.640,00m² (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta metros quadrados), parte integrante da Fazenda São José, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

1. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO LOTEAMENTO

LIMITE E CONFRONTAÇÕES:

"Começa no marco M-1 de coordenadas Geográficas: Latitude = 16°41'37.931" Sul e Longitude = -49°22'50.087" WGR - SAD 69 e coordenadas UTM MC=51°, E=672.673,686 e N=8.153.602,629; cravado a margem direita do Córrego Cavalão Morto; daí segue confrontando com o parcelamento Carolina Parque Complemento nos seguintes azimutes e distâncias: Az=105°03'01" - 5,73m até o marco M-2; Az=56°41'17" - 211,51m até o marco M-3; Az=156°07'29" - 513,26m até o marco M-4; daí segue confrontando com o parcelamento Residencial São Marcos nos seguintes azimutes e distâncias: Az=160°10'50" - 222,08m até o marco M-5; Az=266°02'52" - 28,96m até o marco M-6; Az=201°18'52" - 127,23m até o marco M-7, cravado a margem esquerda do Córrego Salinas; daí segue confrontando com o parcelamento Residencial São Marcos, terras pertencentes a Maria Viana Cotias Braga e Silva e pelas sinuosidades do Córrego Salinas até o marco M-8, também cravado a sua margem esquerda; daí segue confrontando com Vera Maria de Campos Nascimento Contijo nos seguintes azimutes e distâncias: Az=314°53'44" - 235,46m até o marco M-9; Az=47°50'02" - 6,44m até o marco M-10; Az=321°20'25" - 250,79m até o marco M-11; daí segue confrontando com terras pertencentes a Francisco Campos Nascimento nos seguintes azimutes e distâncias: Az=47°37'48" - 109,87m até o marco M-12; Az=324°00'15" - 267,39m até o marco M-13, cravado a margem direita do Córrego Cavalão Morto, segue a jusante deste acompanhando suas sinuosidades até o marco M-14, cravado na sua margem direita; daí segue confrontando com Área

Remanescente da matrícula nº111.665 de propriedade de RESIDENCIAL BEATRIZ NASCIMENTO LTDA-ME nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: $Az=143^{\circ}51'41''$ - 80,88m até o marco M-15; $D=12,979m$ ($Ac=92^{\circ}57'07''$ - $R=8,000$) até o marco M-16; $Az=51^{\circ}03'08''$ - 178,66m até o marco M-17; $D=30,702m$ ($Ac=15^{\circ}56'57''$ - $R=110,295$) até o marco M-18; $Az=35^{\circ}06'11''$ - 23,00m até o marco M-19; $Az=294^{\circ}46'01''$ - 45,39m até o marco M-2; $Az=285^{\circ}03'01''$ - 5,73m até o marco M-1, ponto inicial desta descrição."

ÁREA REMANESCENTE S= 21.230,68m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Começa no marco M-1 de coordenadas Geográficas: Latitude = $16^{\circ}41'37.931''$ Sul e Longitude = $-49^{\circ}22'50.087''$ WGR - SAD 69 e coordenadas UTM MC=51, E=672.673,686 e N=8.153.602,629; cravado a margem direita do Córrego Cavalto Morto; daí segue a montante deste acompanhando suas sinuosidades e confrontando com terras pertencentes João Bueno Teles até o marco M-14, cravado na sua margem direita; daí segue confrontando com Área a Parcelar nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: $Az=143^{\circ}51'41''$ - 80,88m até o marco M-15; $D=12,979m$ ($Ac=92^{\circ}57'07''$ - $R=8,000$) até o marco M-16; $Az=51^{\circ}03'08''$ - 178,66m até o marco M-17; $D=30,702m$ ($Ac=15^{\circ}56'57''$ - $R=110,295$) até o marco M-18; $Az=35^{\circ}06'11''$ - 23,00m até o marco M-19; $Az=294^{\circ}46'01''$ - 45,39m até o marco M-2; $Az=285^{\circ}03'01''$ - 5,73m até o marco M-1, ponto inicial desta descrição."

2. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO:	343.640,00m ²
SUPERFÍCIE A PARCELAR:	304.455,87m ² = 100,000%

3. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras:	20 quadras
Números de Lotes:	626 lotes
Área mínima de lote:	200,00m ²
Frente mínima:	10,00m
Total de Áreas de Espaço Livre de Uso Público:	23.073,88m ² = 7,579%
Total das Áreas para Equipamentos Urbanos:	23.978,40m ² = 7,876%
Total das Áreas de Uso Público e p/ Equipamentos Urbanos:	47.052,28m² = 15,455%
Vias de Canalização de Tráfego:	105.038,57m ² = 34,500%
Total das Áreas Públicas:	152.090,67m² = 49,955%
Total de Áreas Alienáveis (626 lotes):	152.365,02m ² = 50,045%
Área a Parcelar:	304.455,87m² = 100,000%
Parque Municipal Leste: (APM-9+APM-10+APM-11+ APP-1)	28.216,92m ²
Parque Municipal Cavalto Morto: (APM-1+APP-2)	5.647,34m ²
APP - 1: Área de Preservação Permanente 1	15.409,60m ²
APP - 2: Área de Preservação Permanente 2	2.543,85m ²
Área de Preservação Permanente - APP (APP-1 e APP-2)	
Doação em pagamento por compensação ambiental:	17.953,45m²

4. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM - 01: ÁREA VERDE - ZPA-IV	=	3.103,49m²	=	1,019%
Frente para a Rua Arcília Francisca Caetano	=	D=41,885($Ac=15^{\circ}56'57''$, R=150,466)+166,15m		
Fundo, confrontando com a APP-2 e APM-5 do Carolina Parque Complemento	=	37,35+31,27+34,10+37,91+80,59m		
Lado esquerdo, confrontando com a APM-1 do Carolina Parque Complemento	=	12,55m		

APM - 02: PRAÇA - ZPA - IV	=	3.237,35m²	=	1,063%
Frente para a Rua RBN-7	=	40,09+D=54,582 ($Ac=15^{\circ}56'57''$ R=196,078m)		
Fundo, confrontando com a Rua RBN-8	=	D= 102,05 ($Ac=8^{\circ}33'07''$, R= 622,214m)		
Lado direito, confrontando com a Rua RBN-4	=	24,42m		
Lado esquerdo, confrontando com a APM-6	=	37,80m		
1º Chanfrado - Rua RBN-7 com Rua RBN -4	=	7,07m		
2º Chanfrado - Rua RBN-4 com Rua RBN -8	=	6,20m		

APM - 03: PRAÇA/PARQUE INFANTIL - ZPA - IV	=	3.925,72m²	=	1,289%
Frente para a Rua RBN-5	=	D= 76,94 ($Ac=6^{\circ}3'36''$, R=648,431m)		
Fundo, confrontando com a Rua RBN-9	=	77,79m		
Lado direito, confrontando com a APM-4	=	55,41m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua RBN-6	=	32,74m		
1º Chanfrado - Rua RBN-6 com Rua RBN -5	=	7,40m		
2º Chanfrado - Rua RBN-9 com Rua RBN -6	=	7,07m		

APM - 04: ESCOLA	=	6.199,27m²	=	2,036%
Frente para a Rua RBN-5	=	D=95,27($Ac=12^{\circ}13'2''$, R=446,820m) + 9,54m		
Fundo, confrontando com a Rua RBN-9	=	84,60m		
Lado direito, confrontando com a Rua RBN-1	=	58,34m		
Lado esquerdo, confrontando com APM-3	=	55,41m		
1º Chanfrado - Rua RBN-5 com Rua RBN-1	=	6,08m		
2º Chanfrado - Rua RBN-1 com Rua RBN-9	=	7,93m		

APM - 05: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMED)	=	4.028,24m²	=	1,323%
Frente para a Rua RBN-8	=	77,00m		
Fundo, confrontando com a Rua CP-21	=	D= 77,497m ($Ac=8^{\circ}25'7''$, R= 527,431m)		
Lado direito, confrontando com a Rua RBN-3	=	31,95m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Artemisia Balduino Barreto	=	39,83m		
1º Chanfrado - Rua Artemisia Balduino Barreto com Rua RBN-8	=	7,09m		
2º Chanfrado - Rua RBN-8 com Rua RBN-3	=	7,05m		
3º Chanfrado - Rua RBN-3 com Rua CP-21	=	7,66m		
4º Chanfrado - Rua CP-21 com Rua Artemisia Balduino Barreto	=	7,01m		

APM - 06: EQUIPAMENTO URBANO	=	3.750,87m²	=	1,232%
Frente para a Rua RBN-7	=	88,53m		
Fundo, confrontando com a Rua RBN-8	=	69,77m		
Lado direito, confrontando com a APM-2	=	37,80m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Artemisia Balduino Barreto	=	30,00m		

1º Chanfrado - Rua Artemisia Balduino Barreto com Rua RBN-7	=	7,09m
2º Chanfrado - Rua RBN-8 com Rua Artemisia Balduino Barreto	=	7,05m

APM – 07: CONVIVÊNCIA DE IDOSO	=	5.000,00m²	=	1,642%
Frente para a Rua RBN-10	=	88,96m		
Fundo, confrontando com a Rua Francisco Cambraia de Campos	=	88,96m		
Lado direito, confrontando com a Rua Morais	=	41,03m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Nascimento	=	41,03m		
1º Chanfrado - Rua Nascimento com Rua RBN- 10	=	7,07m		
2º Chanfrado - Rua RBN-10 com Rua Morais	=	7,07m		
3º Chanfrado - Rua Morais com Rua Francisco Cambraia de Campos	=	7,07m		
4º Chanfrado - Rua Francisco Cambraia de Campos com Rua Nascimento	=	7,07m		

APM – 08: SAÚDE	=	5.000,02m²	=	1,642%
Frente para a Rua RBN – 10	=	21,31+ D= 24,502 (Ac= 12°7'54" R= 115,720m) + 38,14m		
Fundo, confrontando com a Rua Francisco Cambraia de Campos	=	82,35m		
Lado direito, confrontando com a Avenida Osmira Moreira	=	41,03m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Juliano Rivas Moraes	=	44,69m		
Pela linha curva	=	D=15,160 (Ac= 108°34'32" R= 8,000m)		
1º Chanfrado - Rua RBN-10 com Avenida Osmira Moreira	=	7,07m		
2º Chanfrado - Avenida Osmira Moreira com Rua Francisco Cambraia de Campos	=	7,07m		
3º Chanfrado - Rua Francisco Cambraia de Campos com Rua Juliano Rivas Moraes	=	7,46m		

APM – 09: ÁREA VERDE – ZPA - IV	=	2.053,78m²	=	0,675%
Frente para a Alameda Futurama	=	D= 33,541(Ac= 83°33'17", R= 23,000m) + 70,22m		
Fundo, confrontando com a APP-1	=	37,13+16,19 +39,73+ D= 13,490m (Ac= 11°33'15", R= 66,90m)		
Lado direito, confrontando com a Avenida Osmira Moreira e Alameda Futurama	=	D= 6,432m (Ac= 46°3'50", R= 8,000m)		
Lado esquerdo, confrontando com a área de Vera Maria de Campos N. Gontijo	=	35,63m		

APM – 10: ÁREA VERDE – ZPA - IV	=	6.562,69m²	=	2,156%
Frente para a Alameda Futurama	=	D= 0,749m (Ac= 5°21'59", R= 8,00m) + 135,06m		
Fundo, confrontando com a APM – 11 do Residencial São Marcos	=	29,39m		
Lado direito, confrontando com a Rua SM – 40	=	63,89m		
Lado esquerdo, confrontando com a APP-1	=	D= 53,093m (Ac= 45°28'24", R= 66,90m) + 70,85m + D= 34,513m (Ac= 34°42'00", R= 56,987m)		
Pela linha curva	=	D=10,860m (Ac=77°46'57", R=8,00m)		

APM – 11: ÁREA VERDE – ZPA – IV	=	4.190,85m²	=	1,377%
Frente para a Alameda Futurama	=	72,19m + D= 24,992m (Ac= 62°15'34", R= 23,000m)		
Fundo, confrontando com a Quadra 34 do Residencial São Marcos	=	29,26m + 28,96m		

Lado direito, confrontando com a APM do Res. São Marcos	=	85,85m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua SM – 40	=	53,41m
Pela linha curva	=	D= 14,272m (Ac= 102°13'3", R= 8,000m)

5. ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

APP – 1: Área de Preservação Permanente 1	=	15.409,60m²
Frente para a APM – 9, Avenida Osmira Moreira e APM – 10	=	37,13+16,19+39,73+ D=13,490 (Ac= 11°33'15", R= 66,90m)+ D= 40,165 (Ac= 34°24'3", R= 66,90m)+ D= 53,093 (Ac= 45°28'24", R= 66,90m)+ 70,85+D= 34,513 (Ac= 34°42'00", R= 56,987m)
Fundo, confrontando com a Sinuosidade do Córrego Salinas	=	-
Lado direito, confrontando com a Área "Non Aedificandi" Residencial São Marcos	=	52,45m
Lado esquerdo, confrontando com a área de Vera Maria de Campos N. Gontijo	=	70,92m

APP – 2: Área de Preservação Permanente 2	=	2.543,85m²
Frente para a APM – 1	=	37,35+31,27+ 34,10 + 37,91m
Fundo, confrontando com o Parque Municipal do Carolina Parque Complemento	=	151,14m
Lado direito, confrontando com a Mata (Reserva do Proprietário)	=	45,39m

Art. 3º Ficam previstas as seguintes Zonas de Uso, em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento denominado "RESIDENCIAL BEATRIZ NASCIMENTO",

I - Art. 85, inciso III: Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA-III): Quadras 1, 4, 17, 18 e 20, exceção feitas às áreas públicas municipais.

II - Arts. 85 e 86, inciso I: Áreas de Preservação Permanente, para as APP-1 e APP-2.

III - Art. 55, inciso III: Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III), para as demais quadras, exceção feitas às áreas públicas municipais.

Art. 4º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 5º De acordo com o Parecer DVEV n.º 019/2009, fls. 590 dos autos, deverá ser incluída como vias integrantes do Sistema Viário Básico da cidade: a **Av. Osmira Moreira e Rua CP-21, classificadas como Via Coletora.**

Art. 6º De acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do TERMO DE COMPROMISSO firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAM e o Sr. Ernesto Teodoro de Moraes Filho, contida no processo acima citado, fica o proprietário compromissado a proceder ao Florestamento e/ou Reflorestamento de 02 (duas) áreas de ZPA-I - "Non Aedificandi", de 2.543,85m² (dois mil, quinhentos e quarenta e três vírgula oitenta e cinco metros quadrados) junto ao Córrego Cavalão Morto e 15.409,60m² (quinze

mil, quatrocentos e nove vírgula sessenta metros quadrados) junto ao Córrego São José ou Salinas, totalizando a área de **17.953,45m²** (dezesete mil, novecentos e cinqüenta e três vírgula quarenta e cinco metros quadrados) do Loteamento “**Residencial Beatriz Nascimento**”, conforme localização e demais cláusulas constantes no referido Termo de Compromisso, fls. 594/596.

Art. 7º Conforme o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, bem como as diretrizes emanadas pela SEPLAM, o interessado deverá implantar no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- a. rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- b. rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- c. abertura de vias de circulação;
- d. demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e. obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- f. obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 8º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 1.474.876,11** (hum milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais e onze centavos), assim distribuídos: 1 - Rede de Energia Elétrica: **R\$ 248.995,83** (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), 2 - Rede de Iluminação Pública: **R\$ 76.801,65** (setenta e seis mil, oitocentos e um reais e sessenta e cinco centavos), 3 - Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 1.149.078,63** (hum milhão, cento e quarenta e nove mil e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), foram dados os lotes de terras de nº.s 01 ao 28, da quadra 01 e lotes 01 a 39, da quadra 04, com área total de 23.645,10m² (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e cinco vírgula dez metros quadrados), todos localizados na área onde se pretende implantar o loteamento denominado “**RESIDENCIAL BEATRIZ NASCIMENTO**”, avaliados em **R\$ 1.474.876,11** (hum milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais e onze centavos), conforme consta da Escritura Pública de Caução, do Livro nº. 01047-N, Folhas nº.s 063 a 065, lavrado no 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como Nota Promissória no valor de **R\$ 2.677.228,75** (dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, sarjetas e drenagem, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Art. 9º A implantação da infraestrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior será acompanhada e fiscalizada pela Agência Municipal de Obras - AMOB, a quem compete a sua aprovação.

Art. 10. O interessado/proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias CELG, AMOB, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infraestrutura

do referido Parcelamento.

Art. 11. A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 12. O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto nº. 3331, de 02 de setembro de 2009.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2795, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e; 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Cícero Antonio Mesquita da Silva**, viúvo da ex-servidora **Irma Maria Alves Barbosa Silva**, matrícula nº. 355143-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será no valor total de **R\$ 442,61** (quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), nos termos dos Processos nº.s 3.737.938-7/2009 e 4.527.139-1/2011.

Art. 3º O valor da pensão, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/1988, nunca será inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do

mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2796, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentado o servidor **Domingos José da Cunha, matrícula n.º 68454-02**, no cargo de Fiscal de Posturas, Padrão "I" por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.056,74** (dois mil e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos); **Adicional de Titulação Aperfeiçoamento: R\$ 617,02** (seiscentos e dezessete reais e dois centavos); **Adicional de Produtividade Fiscal: R\$ 4.365,42** (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 1.234,04** (mil, duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), nos termos dos Processos n.ºs 547.276/1992, 1.452.890-3/1999 e 4.264.691-1/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2797, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso III, e 7º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Elimar Rosângela do Prado, matrícula n.º 55816-02**, no cargo de Profissional de Educação II, Classe II, Padrão "K", representada por seu curador **Wilson Barreira do Prado**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros**, no valor total de **R\$ 1.841,48** (mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs 617.383-7/1993/2007 e 3.900.351-1/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2798, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de

junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Elisdete Dias Soares**, matrícula n.º **451266-01**, no cargo de Funcionário Administrativo Educacional, Nível III, Referência "C", por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais a 11,98/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 11 anos, 11 meses e 28 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 209,61** (duzentos e nove reais e sessenta e um centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.313.206-7/2011.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2799, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Ilda da Conceição**, matrícula n.º **105759-01**, no cargo de Agente de Serviços Sociais, Grau 02, Referência "H", por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se

refere este artigo serão **proporcionais a 26/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 26 anos, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 1.323,01** (mil, trezentos e vinte e três reais e um centavo) mensais, nos termos do Processo n.º 4.223.169-0/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2800, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Ivonete da Silva Santos**, matrícula n.º **3760-01**, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo, Grau 1, Referência "J", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 545,00** (quinhentos e quarenta e cinco reais); **Quinquênios (06): R\$ 327,00** (trezentos e vinte e sete reais) e **Estabilidade Econômica: R\$ 470,29** (quatrocentos e setenta reais e vinte e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.535.740-0/2004 e 4.511.025-7/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do

mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2801, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Leília de Moraes, matrícula n.º 84824-01**, no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe II, Padrão "P", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.324,41** (três mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.994,65** (mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 652,05** (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 831,10** (oitocentos e trinta e um reais e dez centavos), nos termos dos Processos n.ºs 7.793.804/1994 e 4.383.784-2/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2802, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Maria da Piedade Teixeira Mendes, matrícula n.º 14087-01**, no cargo de Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, Referência "J", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 728,11** (setecentos e vinte e oito reais e onze centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.405,68** (mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) e; **Quinquênios (06): R\$ 436,87** (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs 113.539-2/1986, 979.081-1/1996, 1.569.459-9/2000 e 4.489.438-6/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2803, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Maria do Rosário Bahia Peixoto Pereira, matrícula n.º 2143-01**, no cargo de Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, Referência "J", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 728,11** (setecentos e vinte e oito reais e onze centavos); **Quinquênios (06): R\$ 436,87** (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização: R\$ 65,52** (sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 471,23** (quatrocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs 587.821-7/1992 e 4.474.868-1/2011.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2804, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Marina Araujo Reis de Jesus, matrícula n.º 211524-01**, no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau 01, Referência "F", por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a **18,81/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 18 anos, 09 meses e 27

dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 310,30** (trezentos e dez reais e trinta centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.389.102-2/2011.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2805, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Rosângela Maria Figueiredo Sousa, matrícula n.º 61654-01**, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "K", por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **24,53/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 24 anos, 06 meses e 17 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 2.121,66** (dois mil, cento e vinte e um reais e sessenta e seis centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.333.969-9/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2806, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Sally Carvalho de Souza Franco**, viúva do ex-servidor **Rômulo Franco Martins**, matrícula n.º 234265-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será no valor total de **R\$ 1.470,35** (mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.726.806-4/2005 e 4.500.917-3/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2807, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, II e; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Sandra Martins Coelho Borges**, companheira do ex-servidor **Paulo Fernando Vieira dos Santos**, matrícula n.º 922684-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 598,07** (quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos) e **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: 418,64** (quatrocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 4.507.846-9/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2808, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de

junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Terezinha Carlos da Silva, matrícula n.º 55123-01**, no cargo de Funcionário Administrativo Educacional, Nível I, Referência "G", por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais a 28,94/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 28 anos, 11 meses e 14 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 556,51** (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.397.129-8/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2809, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso III, e 7º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentado o servidor **Vanderley Maciel Renovato, matrícula n.º 35033-01**, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo, Grau I, Referência "G", por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, no valor total de **R\$ 534,00**

(quinhentos e trinta e quatro reais), nos termos dos Processos n.ºs 2.824.834-2/2006, 3.688.440-1/2009, 3.857.943-6/2009 e 4.297.216-9/2010.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2810, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Zilda de Jesus Alves, matrícula n.º 486418-01**, no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau 01, Referência "C", por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais a 10,87/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 10 anos, 10 meses e 17 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 198,94** (cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.461.768-4/2011.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão

inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2813, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Irene José de Souza**, matrícula n.º **92207-01**, no cargo de Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, Referência "J", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 728,11** (setecentos e vinte e oito reais e onze centavos); **Quinquênios (06): R\$ 436,87** (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 253,41** (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) no termo do Processo n.º 4.459.308-4/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Edna Rosa Santos**, viúva do ex-servidor **Vitalmiro Barbosa dos Santos**, matrícula n.º **77836-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 672,84** (seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 403,70** (quatrocentos e três reais e setenta centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.087.490-4/1997 e 4.519.250-4/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2815, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, II; e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Clotildes Gonçalves da Cruz**, companheira do ex-servidor **Gilberto Francisco dos Santos**, matrícula n.º 11622-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 497,89** (quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 248,95** (duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 4.485.603-4/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2816, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentado o servidor **Daniel José D' Oliveira**, matrícula n.º 81124-01, no cargo de Fiscal de Posturas, Padrão "L", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.182,71** (dois mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e um centavos); **Adicional de Produtividade: R\$ 4.365,42** (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 536,13** (quinhentos e trinta e seis reais e treze centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 1.309,63** (mil, trezentos e nove reais e sessenta e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs 4.310.676-7/2010 e 4.468.285-1/2011.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 052,
DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 8º, da Lei n.º 9010, de 30 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 14** (quatorze) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 36.101.593,13** (trinta e seis milhões, cento e um mil, quinhentos e noventa e três reais e treze centavos), correspondentes a 4.819.972,3805 UROMG's (quatro milhões, oitocentas e dezoito mil, novecentas e setenta e duas vírgula trinta e oito zero cinco Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 04 122 0005 2.002 - 3350.41.00 - 100.....R\$	340.000,00
1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.14.00 - 100.....R\$	15.000,00
1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.30.00 - 100.....R\$	120.000,00
1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.33.00 - 100.....R\$	60.000,00
1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.39.00 - 100.....R\$	1.500.000,00
1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.93.00 - 100.....R\$	110.000,00
1101 - 04 122 0005 2.003 - 3390.39.00 - 100.....R\$	560.000,00

1101 - 04 122 0028 2.340 - 3190.92.00 - 100.....R\$ 80.000,00

SOMAR\$ 2.785.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501 - 04 122 0028 2.008 - 3390.36.00 - 100.....R\$ 31.800,00

1501 - 04 122 0028 2.008 - 3390.39.00 - 100.....R\$ 420.000,00

1501 - 04 122 0028 2.032 - 3390.30.00 - 100.....R\$ 61.500,00

1501 - 04 122 0028 2.034 - 3390.39.00 - 100.....R\$ 22.179.086,30

1501 - 04 122 0028 2.237 - 3390.30.00 - 100.....R\$ 9.965.429,20

SOMAR\$ 32.657.815,50

6700 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

6701 - 19 572 0006 2.358 - 3390.39.00 - 100.....R\$ 410.426,60

6701 - 19 572 0006 2.358 - 4490.52.00 - 100.....R\$ 248.351,03

SOMAR\$ 658.777,63

TOTAL GERALR\$ 36.101.593,13

Art. 2º Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com:

I - Anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 04 122 0005 2.002 - 4490.52.00 - 100.....R\$ 26.108,00

SOMAR\$ 26.108,00

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

1401 - 04 131 0040 2.007 - 4490.52.00 - 100.....R\$ 1.705,00

SOMAR\$ 1.705,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501 - 04 122 0028 2.008 - 3390.39.00 - 100.....R\$ 138.957,05

SOMAR\$ 138.957,05

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 - 04 122 0028 2.012 - 3390.39.00 - 100.....R\$ 225.000,00

1601 - 04 122 0028 2.012 - 4490.52.00 - 100.....R\$ 55.288,00

SOMAR\$ 280.288,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2401 - 27 812 0050 2.070 - 3390.39.00 - 100.....R\$ 6.149,00

2401 - 27 812 0050 2.070 - 4490.52.00 - 100.....R\$ 4.608,00

SOMAR\$ 10.757,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

2701 - 11 122 0028 2.191 - 4490.52.00 - 100.....R\$ 6.650,00

SOMAR\$ 6.650,00

3000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3001 - 04 124 0046 2.224 - 4490.52.00 - 100.....R\$ 4.261,03

SOMAR\$ 4.261,03

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3201 - 04 122 0007 1.474 - 3390.39.00 - 100.....R\$ 6.655,00

3201 - 04 122 0007 1.474 - 4490.51.00 - 100.....R\$ 30.716,00

SOMAR\$ 37.371,00

3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3301 - 04 122 0028 2.350 - 3390.39.00 - 100.....R\$ 58.921,55

3301 - 04 122 0028 2.350 - 4490.52.00 - 100.....R\$ 8.145,00

SOMAR\$ 67.066,55

3400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3401 - 04 122 0028 2.351 - 3390.39.00 - 100.....R\$ 43.890,00

3401 - 04 122 0028 2.351 - 4490.52.00 - 100.....R\$ 3.366,00

SOMAR\$ 47.256,00

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

3501 - 06 122 0009 2.354 - 4490.52.00 - 100.....R\$ 15.358,00

SOMAR\$ 15.358,00

6300 - AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

6301 - 06 182 0009 2.217 - 3390.39.00 - 100.....R\$ 23.000,00

SOMAR\$ 23.000,00

TOTALR\$ 658.777,63

II - O valor de **R\$ 35.442.815,50** (trinta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos), será coberto com o provável Excesso de Arrecadação no montante de **R\$ 279.624.038,44** (duzentos e setenta e nove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), do período discriminado no Quadro Demonstrativo da Receita, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/64.

TOTAL GERALR\$ 36.101.593,13

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 052/2011

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PARA O EXERCÍCIO 2011, TENDO POR BASE O COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO GERAL					
RECEITA DO TESOURO					
CÓDIGOS	CONTAS/TÍTULOS	RECEITA ARRECADADA 1º SEMESTRE DE 2010 (1)	RECEITA ARRECADADA 2º SEMESTRE DE 2010 (2)	RECEITA ARRECADADA 1º SEMESTRE DE 2011 (3)	RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2011 (4)
1.1	Receitas Tributárias	372.384.550,80	358.526.627,62	433.451.770,95	745.019.000,00
1.3	Receitas Patrimoniais	23.958.497,28	31.335.343,72	36.230.621,73	78.858.000,00
1.7.2.1.01.02	Cota-parte FPM	72.676.805,21	85.133.128,05	99.075.400,02	160.629.000,00
1.7.2.1.01.05	Cota-parte ITR	27.861,90	100.781,87	38.439,78	60.000,00
1.7.2.1.22	Transf. Comp. Fin. Exp/Rec. Natur.	977.213,78	982.411,88	1.190.709,21	0,00
1.7.2.1.36	Transf. ICMS Desoner. LC. 87/96	566.832,00	566.832,00	515.666,34	600.000,00
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	162.742.377,36	182.009.979,32	171.360.647,30	330.000.000,00
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	49.647.962,06	81.379.202,32	58.507.221,30	88.000.000,00
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI s/ Exportação	1.127.359,01	1.303.329,81	1.369.351,27	2.400.000,00
1.7.2.2.01.13	Cota-parte da CIDE (Rec. Munic.)	2.538.659,22	935.033,00	1.860.172,61	2.400.000,00
1.9.1	Multa e Juros de Mora	19.851.845,49	25.585.858,88	20.659.805,58	81.088.000,00
1.9.2	Indenizações e Restituições	3.099.096,70	4.189.992,06	18.192.565,47	7.682.000,00
1.9.3	Receita da Dívida Ativa	11.203.424,31	10.317.833,33	10.368.208,89	18.897.000,00
1.9.9	Receitas Diversas	2.836.925,26	20.923.072,09	3.762.764,49	12.180.000,00
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO		723.639.410,38	803.289.425,95	856.583.344,94	1.527.813.000,00
INCREMENTO = (3) / (1) x 100 - 100		18,37			
ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO (AR2) = (2) x INCREMENTO		147.564.267,55			
ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO (AR2Total) = (2) + (AR2)		950.853.693,50			
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO = (4) - (3) - (AR2 Total)		-279.624.038,44			

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 053,
DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

*Abre Créditos Adicionais de Natureza
Suplementar:*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964 e no art. 6º, da Lei n.º 9047, de 07 de julho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 71.930.000,00** (setenta e um milhões e novecentos e trinta mil reais), correspondentes a 9.603.471,2950 UROMG's (nove milhões,

seiscentas e três mil, quatrocentas e setenta e uma vírgula vinte e nove cinquenta Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 - 09 272 0012 8.243 - 3191.13.00 - 100R\$ 71.000.000,00

SOMAR\$ 71.000.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

1750 - 12 361 0017 2.017 - 3190.92.00 - 101R\$ 930.000,00

SOMAR\$ 930.000,00

TOTAL GERALR\$ 71.930.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com:

I- anulação parcial da seguinte dotação:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E**

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 - 12 361 0017 2.017 - 3190.13.00 - 101R\$ 930.000,00

TOTALR\$ 930.000,00

II - O valor de **R\$ 71.000.000,00** (setenta e um milhões), será coberto com o provável Excesso de Arrecadação no montante de **R\$ 279.624.038,44** (duzentos e setenta e nove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), do período discriminado no Quadro Demonstrativo da Receita, conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/64.

TOTAL GERALR\$ 71.930.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 053/2011**QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA**

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PARA O EXERCÍCIO 2011, TENDO POR BASE O COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO GERAL					
RECEITA DO TESOUREIRO					
CÓDIGOS	CONTAS/TÍTULOS	RECEITA ARRECADADA 1º SEMESTRE DE 2010 (1)	RECEITA ARRECADADA 2º SEMESTRE DE 2010 (2)	RECEITA ARRECADADA 1º SEMESTRE DE 2011 (3)	RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2011 (4)
1.1	Receitas Tributárias	372.384.550,80	358.526.627,62	433.451.770,95	745.019.000,00
1.3	Receitas Patrimoniais	23.958.497,28	31.335.343,72	36.230.621,73	78.858.000,00
1.7.2.1.01.02	Cota-parte FPM	72.676.805,21	85.133.128,05	99.075.400,02	160.629.000,00
1.7.2.1.01.05	Cota-parte ITR	27.861,90	100.781,87	38.439,78	60.000,00
1.7.2.1.22	Transf. Comp. Fin. Exp/Rec. Natur.	977.213,78	982.411,88	1.190.709,21	0,00
1.7.2.1.36	Transf. ICMS Desoner. LC. 87/96	566.832,00	566.832,00	515.666,34	600.000,00
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	162.742.377,36	182.009.979,32	171.360.647,30	330.000.000,00
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	49.647.962,06	81.379.202,32	58.507.221,30	88.000.000,00
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI s/ Exportação	1.127.359,01	1.303.329,81	1.369.351,27	2.400.000,00
1.7.2.2.01.13	Cota-parte da CIDE (Rec. Munic.)	2.538.659,22	935.033,00	1.860.172,61	2.400.000,00
1.9.1	Multa e Juros de Mora	19.851.845,49	25.585.858,88	20.659.805,58	81.088.000,00
1.9.2	Indenizações e Restituições	3.099.096,70	4.189.992,06	18.192.565,47	7.682.000,00
1.9.3	Receita da Dívida Ativa	11.203.424,31	10.317.833,33	10.368.208,89	18.897.000,00
1.9.9	Receitas Diversas	2.836.925,26	20.923.072,09	3.762.764,49	12.180.000,00
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO		723.639.410,38	803.289.425,95	856.583.344,94	1.527.813.000,00
INCREMENTO = (3) / (1) x 100 - 100					18,37
ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO (AR2) = (2) x INCREMENTO					147.564.267,55
ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO (AR2Total) = (2) + (AR2)					950.853.693,50
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO = (4) - (3) - (AR2 Total)					-279.624.038,44

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 054,
DE 30 DE AGOSTO DE 2011.**

*Abre Créditos Adicionais de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 8º, da Lei n.º 9.010, de 30 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º São abertas à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS** e **AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA**,

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 09 (dez) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 8.200.055,36** (oito milhões, duzentos mil, cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), correspondentes a 1.094.800,4485 UROMG's (um milhão, noventa e quatro mil, oitocentas vírgula quarenta e quatro oitenta e cinco Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

6400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS

6401 - 04 122 0025 1.490 - 4490.51.00 - 100.....R\$	500.000,00
6401 - 04 122 0025 1.490 - 4490.51.00 - 128.....R\$	4.000.000,00
6401 - 26 451 0025 1.440 - 4490.51.00 - 100.....R\$	1.100.000,00
6401 - 26 451 0025 1.432 - 4490.93.00 - 100.....R\$	295.728,85
6401 - 26 451 0025 1.444 - 4490.93.00 - 100.....R\$	229.423,59
6401 - 26 451 0025 1.445 - 4490.51.00 - 128.....R\$	1.898.829,92

SOMAR\$ 8.023.982,36

6700 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

6701 - 19 572 0006 2.358 - 3390.36.00 - 100.....R\$	80.000,00
6701 - 19 572 0006 2.358 - 3390.93.00 - 100.....R\$	50.000,00
6701 - 19 572 0006 2.358 - 4490.52.00 - 100.....R\$	46.073,00

SOMAR\$ 176.073,00

TOTAL GERALR\$ 8.200.055,36

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2401 - 27 813 0039 2.226 - 4490.52.00 - 128.....R\$	5.898.829,92
---	--------------

SOMAR\$ 5.898.829,92

6300 - AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

6301 - 06 182 0009 2.217 - 4490.52.00 - 100.....R\$	46.073,00
---	-----------

SOMAR\$ 46.073,00

TOTALR\$ 5.944.902, 92

II - O valor **R\$ 2.255.152,44** (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), será coberto com o provável Excesso de Arrecadação no montante de **R\$ 279.624.038,44** (duzentos e setenta e nove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), do período discriminado no quadro Demonstrativo da Receita, conforme Art. 43 § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/64.

TOTAL GERALR\$ 8.200.055,36

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SMARH

PORTARIA-SMARH Nº 4392/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 44954087/2011,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **MAURO XAVIER DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, matrícula n.º 462780-01, a fim de que sejam apuradas as irregularidades, tendo em vista que é imputado a mesma a infração ao Artigo 142, Incisos IX, XII, XV, XIX e XXI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para as devidas providências, observando o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta.

Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 30 dias do mês de agosto de 2011.

EDSON ARAÚJO DE LIMA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N°431, DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9° da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, em conformidade com o disposto no artigo 4° da Lei n° 8779, de 10 de março de 2009, no artigo 3° da Lei n° 9039, de 13 de maio de 2011, e tendo em vista os Ofícios n° 188 e 193/2011/GABMM, do Gabinete do Vereador Milton Mercêz,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Shirley Moreira Mendonça	Assessor de Gabinete	AG-6
Osvaldo Gonçalves Pinheiro	Assessor de Gabinete	AG-4

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Hilario de Oliveira Moura	Assessor de Gabinete	AG-6
Thomaz Arroyo	Assessor de Gabinete	AG-4

VIGÊNCIA

1° de agosto de 2011

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Milton Mercêz

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1° SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2° SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 432, DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9° da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de

1991 - REGIMENTO INTERNO -, em conformidade com o disposto no artigo 4° da Lei n° 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o Ofício n° 116/11, do Gabinete do Vereador Geovani Antônio,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Angela Moureira dos Santos	Assessor Parlamentar II	CC-5

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Leila Moureira dos Santos	Assessor Parlamentar II	CC-5

VIGÊNCIA

1° de agosto de 2011

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Geovani Antônio

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1° SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2° SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 433, DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9° da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, em conformidade com o disposto no artigo 4° da Lei n° 8779, de 10 de março de 2009, no artigo 3° da Lei n° 9039, de 13 de maio de 2011, e tendo em vista os Ofícios

nº 934 e 936/11 GVAP, do Gabinete do Vereador Anselmo Pereira,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Delcídes Paz de Almeida	Assessor Parlamentar II	CC-5
Ana Zélia Santos	Assessor de Gabinete	AG-6

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Monica Emos da Silva	Assessor Parlamentar II	CC-5
Luiz Henrique Mendanha	Assessor de Gabinete	AG-6

VIGÊNCIA

1º de agosto de 2011

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Anselmo Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**PORTARIA Nº 434, DE 02 DE AGOSTO DE 2011.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, no artigo 3º da Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011, tendo em vista a Portaria nº 421, de 1º de agosto de 2011 e os Ofícios nº 0011 e 0012/2011 GVDG, do Gabinete do Vereador Dr. Gian,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Diogo Henrique Anunciação	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Wilson Rocha Baleeiro Junior	Assessor de Gabinete	AG-1
Renato Leandro Felpe	Assessor de Gabinete	AG-6

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Wilson Rocha Baleeiro Junior	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Diogo Henrique Anunciação	Assessor de Gabinete	AG-1
Talita Rosa de Morais Prudente Lima	Assessor de Gabinete	AG-6

VIGÊNCIA

1º de agosto de 2011

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Dr. Gian

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**PORTARIA Nº 435, DE 02 DE AGOSTO DE 2011.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, no artigo 3º da Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011, e tendo em vista os Ofícios nº 0521, 0522, 0523, 0524 e 0525/2011 - GVCB, do Gabinete do Vereador Carlin Cafê,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Luciene Barbosa da Cruz	Assessor de Gabinete	AG-4
Marcos Rogério dos Santos	Assessor de Gabinete	AG-6
Luzimar Xavier dos Anjos	Assessor de Gabinete	AG-6
Lenir Aparecida	Assessor de Gabinete	AG-3
Elismone Rosa de Almeida	Assessor de Gabinete	AG-2

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Valéria dos Santos Gomes da Silva	Assessor de Gabinete	AG-4
José Arnaldo de Lima	Assessor de Gabinete	AG-6
Wylegaignon Vargas de Oliveira	Assessor de Gabinete	AG-6
Marcello Abrão de Jesus	Assessor de Gabinete	AG-3
Tallyta Fernandes de Deus	Assessor de Gabinete	AG-2

VIGÊNCIA

1º de agosto de 2011

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Carlin Cafê

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do

mês de agosto do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 436, DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, no artigo 3º da Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011, e tendo em vista o contido no Ofício nº 062/2011 - GBVLT, do Gabinete do Vereador Luiz Teófilo,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Hellen Katiussya Rodrigues da Silva	Assessor de Gabinete	AG-6
Edinamar Alves da Silva Mota	Assessor de Gabinete	AG-5

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Edna Pereira da Silva	Assessor de Gabinete	AG-6
Leila Cristina de Nazare Gomes	Assessor de Gabinete	AG-5

VIGÊNCIA

1º de julho de 2011

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Luiz Teófilo

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 437, DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 - que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

RESOLVE

designar os servidores Adonias Lemes do Prado Júnior, Aderilton Bezerra dos Santos, José Augusto da Silva, Lucas Furtado da Silva e Wilton Ramos de Andrade para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação, desde 09 de julho de 2011, e, em consequência, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 438, DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no § 1º, inciso IV, do artigo 3º a Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002 - que institui a modalidade de licitação denominada pregão,

para aquisição de bens e serviços comuns,

RESOLVE

designar os servidores Adonias Lemes do Prado Júnior e Aderilton Bezerra dos Santos para exercerem a função de pregoeiros, bem como a respectiva equipe de apoio composta pelos servidores José Augusto da Silva, Lucas Furtado da Silva e Wilton Ramos de Andrade, desde 09 de julho de 2011, e, em consequência, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 439, DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991- **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 0933/2011,

RESOLVE

nos termos do § 5º do artigo 2º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, do § 3º do artigo 95 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, alterada pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, conceder à servidora **Stella Maris Fernandes de Sousa Lobo**, matrícula nº 34173, ocupante do cargo em provimento efetivo de Redator, Nível I, do QPL, abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia (IPSM) até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, inciso II, do artigo 40 da CF, com efeito desde 15 (quinze) de junho de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do

mês de agosto do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 440, DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1078/2011,

RESOLVE

adiar as férias regulamentares da servidora **Lídia Maria de Oliveira**, matrícula nº 20581, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Comunicação Social, nível I, do QPL, relativas ao período de 10 de maio de 2008 a 09 de maio de 2009, fixadas pela Portaria nº 284, de 09 de maio de 2011, para 16 de novembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

EXTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2011**

- 1. LOCALE DATA:** Goiânia, 19 de agosto de 2011,
- 2. CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM e a FW ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
- 3. OBJETO:** Divulgação das potencialidades turísticas e das ações do Município de Goiânia, através do evento "Experiment Motors 2011".
- 4. VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
2011.14.01.04.131.0040.2007.33903988.100.3
- 6. NÚMERO DE EMPENHO:** 0193 00
- 7. PROCESSO:** 44917963/2011

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2010**

- 1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo
- 2. FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Sra. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA
- 4. OBJETO:** prorrogação do Contrato de Locação n° 045/2010
- 5. PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de maio de 2011.
- 6. VALOR:** R\$ 1.118,61 (um mil, cento e dezoito reais e sessenta e um centavos),

perfazendo o valor total de R\$ 13.423,32 (treze mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

7. Dotação Orçamentária:

2011.21.50.10.301.0123.2345.33903615.114.3

8. Nota de Empenho n°: 0061 00, de 27.06.2011**9. PROCESSO n°:** 43594559/2011**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2010**

- 1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo
- 2. FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. JOÃO RODRIGUES TEIXEIRA DE MIRANDA
- 4. OBJETO:** prorrogação do Contrato de Locação n° 137/2010
- 5. PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2011.
- 6. VALOR:** R\$ 1.122,68 (um mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 13.472,16 (treze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

7. Dotação Orçamentária:

2011.21.50.10.301.0123.2345.33903615.114.3

8. Nota de Empenho n°: 006900, de 18.07.2011**9. PROCESSO n°:** 43640313/2010

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 092/2009

- 1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo
- 2. FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. **O R O Z I M B O G O M E S FERNANDES.**
- 4. OBJETO:** prorrogação do Contrato de Locação n° 092/2009
- 5. PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2011.
- 6. VALOR:** Valor mensal **R\$ 1.134,17 (um mil, cento e trinta e quatro reais e dezessete centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 13.610,04 (treze mil, seiscentos e dez reais e quatro centavos)**.
- 7. Dotação Orçamentária:**
2011.21.50.10.301.0123.2345.33903615.114.3
- 8. Nota de Empenho no.:** 0038 00, de 13.05.2011
- 9. PROCESSO n°:** 43595598/2011

AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N° 014/2010

CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB e a firma CONSTRUTORA SIMOSO LTDA.

LOCALE DATA: Goiânia-GO, em 04.08.2011

FUNDAMENTO: Decorre do Processo n°. 4.527.483-7 de 27.07.2011

OBJETO: Prorrogação por mais 10 (dez) meses do prazo do Contrato n°. 014/2010.

Goiânia, 04 de agosto de 2011

Paulo Espíndula Cardoso
Advogado

VISTO:

Rui Barbosa da Silva
Diretor do Departamento Jurídico

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - AMTEC**

Extrato
Ctjr 10/11

Contratantes: Amtec e SMS Tecnologia Eletrônica Ltda.

Local e Data: Lavrado e assinado em 01 de setembro de 2011, Goiânia, GO, na Amtec, situada à Avenida José Alves, n.º 490, Setor Oeste.

Fundamento: Ata de Registro de Preço n° 074/2010 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 008/2010/SRPV-SP, processo n° 67617/010303/2010-43; 1.2 - Despacho n° 1056/2011-CGL e Parecer n° 2728/2011-PAA da PGM, fls. 104/109, autos n° 44434598/11.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) no-breaks, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

Vigência; 90 (noventa) dias, **contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Divisão de Compras da Amtec.**

Valor: R\$94.600,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Contrato 2011	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2011	
						Início	Termino
Nº 769	44909774	Ana Paula Novatos de Jesus Gomes	Auxiliar Geral	PAEF1	R\$ 3.270,00	01 de julho	31 de dezembro

Goiânia, 01 de setembro de 2011.

RESOLUÇÃO**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO CME n.º 088, de 6 de junho de 2011.

Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 002/2009, a Informação Técnica AT/CME n.º 059/2011, e a Informação Técnica AT/CME n.º 061/2010, e de acordo com a solicitação contida no processo CME n.º 30057872/2006,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Águia de Haia, localizada na Rua CM-12, n.º 639, Quadra 8-A, Lote 7, Setor Cândida de Moraes, nesta Capital, com nome empresarial Escola Águia de Haia Ltda., no período de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Artigo 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil, da instituição citada no Art. 1º desta, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos seis dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 089, DE 6 DE JUNHO DE 2011

Concede Renovação Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer AT/CME n.º 018/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 41371676/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, desenvolvida pelo Colégio Santa Clara, localizado na Rua José Hermano, n.º 920, Quadra 16, Lote 1, Setor Campinas, nesta Capital, com o nome empresarial Congregação das Franciscanas da Ação Pastoral, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere

esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Artigo 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da escola citada no Art. 1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Salas das sessões plenárias, aos seis dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 090, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer AT/CME n.º 081/2010, a Informação Técnica AT/CME n.º 086/2011 e a solicitação contida no Processo SME n.º 39009005/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para ministrar o Ensino Fundamental - Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos - Eaja, 5ª a 8ª série, Uma Organização Alternativa, à Escola

Municipal Osterno Potenciano e Silva, localizada na Rua 11, n.º 285, Setor Castelo Branco, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido em seu Artigo 1º.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica da escola citada no Artigo 1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Salas das sessões plenárias, aos quinze dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 091, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Declara o encerramento das atividades educacionais relativas a Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica AT/CME n.º 025/2011 e a solicitação contida no Processo CME n.º 29405964/2006,

Resolve

Art. 1º Declarar que o Instituto Educacional Magnos,

localizado na Rua F 2, n.º 22, Quadra 08, Lote 04, Setor Lot. Façalville II, nesta Capital, com o nome empresarial Instituto Educacional Magnos Ltda. - ME, encerrou, por iniciativa própria da sua direção, as atividades educacionais referentes à Educação Infantil, desde 22 de dezembro de 2010.

Art. 2º É vedada, portanto, à instituição citada no Art. 1º desta Resolução a prática de qualquer ato pedagógico referente à Educação Infantil, de 22 de dezembro de 2010 em diante.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos da instituição a que se refere o Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Salas das sessões plenárias, aos quinze dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 092, DE 15 DE JUNHO DE 2011

**Declara o encerramento da
atividades e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica AT/CME n.º 070/2011 e a solicitação contida no Processo CME n.º 39513501/2009,

Resolve

Art. 1º Declarar, o encerramentos das atividades relativas a

Educação Infantil, desenvolvida pela Escola Turminha Feliz, localizada na Rua EF-9, n.º 30, Quadra 14, Lote 03, Residencial Eli Forte, nesta Capital, com o nome empresarial Escola Turminha Feliz Ltda.- ME, por iniciativa própria de sua direção, a partir de 2011.

Art. 2º É vedada, portanto, à instituição citada no Art. 1º desta Resolução a prática de qualquer ato pedagógico referente à Educação Infantil, de 1º de janeiro de 2011 em diante.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos da instituição a que se refere o Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Salas das sessões plenárias, aos quinze dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 093, DE 15 DE JUNHO DE 2011

**Concede Renovação
Reconhecimento da Educação
Infantil e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer AT/CME n.º 083/2010, a Informação Técnica AT/CME n.º 062/2011 e a solicitação contida no Processo SME n.º 38665448/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da

Educação Infantil - agrupamentos de crianças de cinco anos de idade e do Ensino Fundamental - Ciclos I e II e Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos - Eaja, 1ª a 4ª série e 5ª a 8ª série, Uma Organização Alternativa, respectivamente desenvolvida e ministrado pela Escola Municipal João Clarimundo de Oliveira, localizada na Rua 03, n.º 111, Setor Água Branca, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos referentes à Educação Infantil - agrupamentos de crianças de cinco anos de idade e do Ensino Fundamental - Ciclos I e II e Educação de Adolescentes Jovens e Adultos - Eaja, 1ª a 4ª série e 5ª a 8ª série Uma Organização Alternativa, no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido em seu Art. 1º.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico da escola citada no Artigo 1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário

Salas das sessões plenárias, aos quinze dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 094, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer AT/CME n.º 115/2010 e a solicitação contida no Processo CME n.º 39299348/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Construindo o Futuro, localizada na Rua 2, n.º 274, Quadra A18, Lote 1, Jardim Goiás, nesta Capital, com o nome empresarial Escola Construindo o Futuro Ltda., no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Artigo 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Proposta Curricular para a Educação Infantil da escola citada no Art. 1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Salas das sessões plenárias, aos quinze dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 095, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Declara o encerramento das atividades educacionais referentes à Educação Infantil dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica AT/CME n.º 048/2011 e a solicitação contida no Processo CME n.º 42454567/2010,

Resolve

Art. 1º Declarar que o Berçário Escola Coelhoinho Sapucaia, localizado na Rua 22, Quadra L-20, Lote 21, n.º 883, Setor Oeste, nesta Capital, com o nome empresarial Centro de Educação Caminho Seguro Ltda., encerrou, por iniciativa própria da sua direção, suas atividades educacionais referentes à Educação Infantil, em 17 de dezembro de 2010.

Art. 2º É vedada, portanto, à instituição citada no Art. 1º desta Resolução a prática de qualquer ato pedagógico referente à Educação Infantil, de 1º de janeiro de 2011 em diante.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo do processo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Salas das sessões plenárias, aos quinze dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 096, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Concede Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 052/2011, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 37880906/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Educação de Adolescentes Jovens e Adultos - Eaja, 1ª a 4ª série, ministrado pela Escola Municipal Frei Nazareno Confaloni, localizada na Rua U-64, S/N, Setor União, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição citada no Art. 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico da instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 097, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base no Parecer AT/CME n.º 012/2011, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 41008571/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a três anos de idade, desenvolvida pelo Berçário Cantinho do Bebê, localizado na Rua Diamantina, n.º 92, Quadra 36, Lote 10, Setor Jardim Ana Lúcia, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de quatro e cinco anos de idade, à instituição citada no Art. 1º desta Resolução, em caráter especial, no período de 20 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 4º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil, da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 098, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base no Parecer AT/CME n.º 106/2010, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 39583593/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Infantil Letras Mágicas, localizada na Rua S 6, n.º 514, Quadra S 26, Lote 08, Setor Bela Vista, nesta Capital, com o nome empresarial Escola Letras Mágicas Ltda. - ME, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de um a dois anos de idade, a instituição citada no Art. 1º desta Resolução, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta

Art. 4º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil, da instituição citada no Art. 1º desta

Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 099, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base no Parecer AT/CME n.º 024/2011, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 40897194/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, à Escola Prodígios, localizada na Rua C93, n.º 72, Quadra 180, Lote 16, Setor Sudoeste, nesta Capital, com o nome empresarial Escola M & W Ltda., no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento

Escolar da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil, da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 100, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

Declara encerramento de atividades educacionais referentes à Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 031/2011, e de acordo com as informações contidas no Processo CME n.º 19135365/2001,

Resolve

Art. 1º Declarar que a Escola Walt Disney, localizada na Alameda Progresso, n.º 697, Setor Esplanada dos Anicuns, nesta Capital, com o nome empresarial Escola Walt Disney Ltda., encerrou, por iniciativa própria da sua Direção, suas atividades educacionais

referentes à Educação Infantil, em janeiro de 2010.

Art. 2º É vedada, à instituição citada no Art. 1º desta Resolução a prática de qualquer ato pedagógico referente à Educação Infantil, de janeiro de 2010 em diante.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos referentes à instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2011

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

AVISOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2011 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA ABERTURA: 19 de Setembro de 2011

HORÁRIO: 14:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café, canela, dentre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º 999 -Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul -Goiânia- GO.

PROCESSO N°: 44576732/2011-45069320/2011

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SME

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone:

(62)3524-6320, Fax: (62)3524-6315, e-mail - secol@secol.goiania.go.gov.br

Goiânia, 01 de Setembro de 2011

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto: Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 148/2011

DATA ABERTURA: 19 de Setembro de 2011

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Equipamentos de Segurança e Proteção Individual - EPI'S, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º 999 -Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

PROCESSO N°: 44641216/2011

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SME

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone: (62)3524-6320, Fax: (62)3524-6315, e-mail - secol@secol.goiania.go.gov.br

Goiânia, 01 de Setembro de 2011

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto: Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 162/2011

DATA ABERTURA: 19 de Setembro de 2011

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Kit de uniformes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º 999 -Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul -Goiânia- GO.

PROCESSO Nº: 44940639/2011

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SME

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone: (62)3524-6320, Fax: (62)3524-6315, e-mail - secol@secol.goiania.go.gov.br

Goiânia, 01 de Setembro de 2011

Marcela Araújo Teixeira

Pregoeira

Visto: Andrey Sales de Souza Campos Araújo

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão Presencial n. 05/2011
DATA DE ABERTURA : 19 de setembro de 2011.
HORÁRIO : 14:00h
OBJETO : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos desta Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO GLOBAL.
LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás, n. 2001, Centro, Goiânia-GO.
PROCESSO : n. 2011/0001074
INTERESSADA : Câmara Municipal de Goiânia.

Retire e acompanhe o edital no site www.camaragyn.go.gov.br -

Fone/Fax (62) 3524-4205, e-mail. licitacao@camaragyn.go.gov.br

Goiânia, 05 de setembro de 2011.

Adv. Aderilton Bezerra dos Santos
Pregoeiro

Adonias Lemes do Prado Jr
Presidente da CPL

RESULTADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO LICITAÇÃO

O Pregoeiro, **Aderilton Bezerra dos Santos**, designados pela Portaria nº 438/2011 da Câmara Municipal de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DOS SEGUINTE PREGÕES PRESENCIAIS:

1) Pregão Presencial Nº 001/2011, Processo: 2011/0000492-'Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de Veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data: 1º/07/2011.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do maior percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios e o menor valor sobre a mão-de-obra dos serviços).

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Resultado: Após recurso.

EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE (Referencial)	Mão de Obra/Desconto Peças
Damano Peças e Serviços Ltda.	03.736.542/0001-15	R\$ 2.480,00	R\$ 8,00 Hora/homem; 64%

2. Pregão Presencial Nº 002/2011, Processo: 2011/0000688-'Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 182.000 (cento e oitenta e dois mil) litros de combustível, sendo: 150.000 L de álcool; 30.000 L de Gasolina Comum e 2.000 L. de Óleo Diesel, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.'

Data: 27/05/2011.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (Obtido através do maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal dos combustíveis praticados pelos postos revendedores de Goiânia, indicado na tabela de levantamento de preços da agência nacional de petróleo - ANP).

EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO
Posto Glória Ltda.	09.068.583/0001-67	19,60%

3. Pregão Presencial Nº 003/2011, Processo: 2011/0000802 - 'Aquisição de toners conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.'

Data: 15/08/2011.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO
Prime Cartuchos e Toners Ltda.	09.168.479/0001-44	R\$ 108.500,00

4. Pregão Presencial Nº 004/2011, Processo: 2011/0000801 - Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Data: 26/08/2011.

Tipo da Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do maior percentual de desconto).

EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO
ATAN - Agência de Turismo Anhanguera Ltda.	25.030.768/0001-39	15,00 %

Goiânia-GO, 1º de setembro de 2011.

Aderilton Bezerra dos Santos
Pregoeiro

Adonias Lemes do Prado Júnior
Presidente da CPL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

PROJETT COMÉRCIO DE TINTAS LTDA-ME, torna público que requereu da agência municipal do meio ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 44732554, a licença ambiental Simplificada, para Comércio Varejista de tintas industriais para Ink jet, Av.Circular, nº 1.192, Shopping 1000, Sala 6, P-3, Qd.26, Lt. 6-E, Setor Pedro Ludovico - Goiânia.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas

das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concursos Públicos, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2010..... R\$ 10,00 (dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

Impressão e Acabamento:

**Multi
Impressões**